LEI 1.323, DE 11 DE MAIO DE 2.004

"Altera a redação do parágrafo único do Artigo 6º da Lei nº 292/99 e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: O parágrafo único do Artigo 6º da Lei nº 292, de 12 de abril de 1.999 passa a ter a seguinte redação:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Os membros nomeados para integrar as JARIS serão remunerados mensalmente pelo número de sessões de julgamento de acordo com valores a serem fixados por lei."*

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Setor de Trânsito 09.03 – 31901198/33903698.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e quatro (11.05.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal